

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BCO BTG PACTUAL S.A. de 28/04/2020**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481/2009”), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” ou “Companhia”), se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) o acionista deverá indicar acima seu nome (ou denominação social), bem como o número de seu CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato;</p> <p>(ii) os campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(iii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iv) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notariação daqueles emitidos fora do País.</p> <p>Importante ressaltar que 21.04.2020 será o último dia para o RECEBIMENTO do Boletim por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se recebido após o dia 21.04.2020, os votos não serão computados.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas na Proposta da Administração referente à Assembleia Geral Extraordinária.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>Para que este Boletim seja considerado entregue, o Boletim e demais documentos necessários conforme mencionado abaixo, deverão ser recebidos até 7 dias antes da AGE, ou seja, até 21.04.2020 (inclusive), devendo o acionista que optar pelo voto à distância enviá-los adotando uma das seguintes alternativas:</p> <p>(i) Envio ao Escriturador: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.), somente no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador;</p> <p>(ii) Envio ao custodiante: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao custodiante de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante;</p> <p>(iii) Envio diretamente à Companhia: o acionista deverá enviar este Boletim ao endereço postal indicado abaixo, acompanhado dos documentos exigidos pela Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração referente à AGE.</p>
<p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</b></p> <p>A/C: Departamento de Relações com Investidores  Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.  Email: RI@btgpactual.com</p>
<p><b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</b></p> <p>Banco Bradesco S.A. (Bradesco)  Telefone para contato: 0800 701 1616  Email: dac.escrituracao@bradesco.com.br  O Bradesco não aceitará o recebimento de Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os boletins que forem apresentados através de qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados na Proposta da Administração referente à AGE.</p>
<b>Deliberações / Questões relacionadas à AGE</b>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BCO BTG PACTUAL S.A. de 28/04/2020**

**Deliberação Simples**

1. Aprovar a alteração da redação do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de estender o mandato dos membros do Comitê de Auditoria de 01 (um) ano para 05 (cinco) anos de acordo com ao disposto no Artigo 12, da Resolução nº 3.198 do Banco Central do Brasil, de 27 de maio de 2004.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Aprovar a reformar e consolidação o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a alteração elencada no item 1 acima.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_